

01
A
CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

PROCESSO N° 19.120.16

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 16/2016 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 18 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 14, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 225.000,00.

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura de crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para pagamento de despesas de custeio da UPA, de acordo com Resolução nº 655/13 – CIB/RS, em anexo, tendo em vista a UPA de Bento Gonçalves estar habilitada como Porte III.

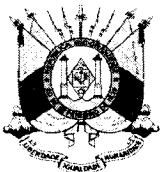
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei, para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



23/12/2016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 655/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 342/2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, o incentivo financeiro de investimento e o incentivo financeiro de custeio;

a Resolução nº 652/12 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define Diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde e Pactuar a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

a Resolução nº 461/12 -CIB/RS, que aprova a Política Estadual de Cofinanciamento para o Custeio Mensal das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, novas, reformadas e ampliadas, habilitadas e/ou qualificadas

que as despesas de custeio mensal previstas para as UPAs deverão ser de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, o Estado e os Municípios;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/12/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **reajuste do cofinanciamento para o Custeio Mensal das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs**, novas, reformadas e ampliadas, habilitadas e/ou qualificadas segundo a Portaria GM/MS nº 3.42/13, implementadas ou a serem implementadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – A contrapartida estadual correrá por conta dos recursos financeiros do Tesouro Estadual, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º - Os recursos financeiros que trata o Artigo 1º serão repassados mensalmente, do Fundo Estadual de Saúde – FES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS dos municípios habilitados e/ou qualificados, junto ao Ministério da Saúde - MS e à SES/RS, de acordo com os valores previstos no anexo desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



25
26

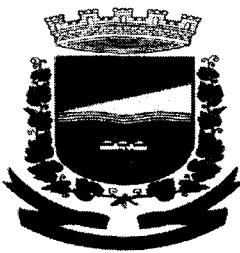
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 655/2013 – CIB/RS

Valores de reajuste do cofinanciamento de recursos estaduais para custeio mensal das Unidades de Pronto Atendimento 24h.

UPA Nova	Habilitada	Habilitada e Qualificada
	Valor Estadual	Valor Estadual
Porte I	R\$ 100.000,00	R\$ 135.000,00
Porte II	R\$ 162.500,00	R\$ 225.000,00
Porte III	R\$ 225.000,00	R\$ 350.000,00

UPA Ampliada e Reformada	Habilitada e Qualificada
Porte I	R\$ 100.000,00
Porte II	R\$ 162.500,00
Porte III	R\$ 225.000,00



25/02/2016
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 225.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programas: 0303 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2303 - Manutenção da Média e da Alta Complexidade

Recurso: 4170 - Salvar SAMU/UPA Urgências Remoção PAC

Elemento: 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 225.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de despesas de custeio da UPA, de acordo com Resolução nº 655/13 – CIB/RS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal